



EDITAL SUPERA 001/2024

Projetos Emergenciais no Rio Grande do Sul

1. Apresentação

A Associação Nacional por uma Economia de Comunhão – Anpecom inscrita no CNPJ: 07.638.735/0001-94, nasceu em 2005 com o objetivo de reunir e articular pessoas, empresas, instituições públicas e privadas que estejam interessadas em contribuir com os objetivos da Economia de Comunhão - edc, que é um movimento global que vive pela erradicação da pobreza, por um mundo mais justo, regenerativo e fraterno.

A Anpecom, por meio do **Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica - Supera**, atua através de projetos nos eixos de educação, saúde, necessidades básicas e habitação direcionados a pessoas e famílias buscando colaborar com a restauração da equidade social, gerando melhores condições e oportunidades para uma vida digna e de projetos em parceria com organizações da sociedade civil (OSC), situadas geograficamente no interior de comunidades periféricas e vulnerabilizadas visando o fortalecimento de lideranças comunitárias e o voluntariado social em comunidades.

O Supera identifica e apoia pessoas e comunidades por meio de um edital anual e uma rede de parceiros e parceiras.

2. Do Objetivo

A Anpecom e sua parceira **Azione per un Mondo Unito - AMU**, conscientes dos imensos desafios que ainda estão sendo enfrentados por muitas pessoas, **em decorrência da catástrofe das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024**, lança o Edital Supera 001/2024 que objetiva realizar, por meio do Programa de Superação da Vulnerabilidade Econômica – Supera, a **identificação e apoio a projetos que atendam às demandas da parcela da população que vive em comunidades vulnerabilizadas daquele Estado**, contribuindo para a “reconstrução” de suas vidas e promovendo protagonismo e transformação social.

As propostas serão avaliadas com base na sua viabilidade e no impacto social que podem gerar.



Com o objetivo de promover uma recuperação efetiva e duradoura, tornando a ação mais assertiva e impactante, entendemos a importância de trabalhar em parceria com outras organizações que atuam nas áreas atingidas.

O edital selecionará projetos inscritos por **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, brasileiras, com atuação no Estado do Rio Grande do Sul, que integram a Rede da Economia de Comunhão no Brasil ou que foram indicadas por instituições/iniciativas que também estão apoiando “propostas de reconstrução” no pós-enchentes no RS.

2.1 Eixos Temáticos e Temáticas dos Projetos

Para participar do Edital Supera - Projetos Emergenciais no Rio Grande do Sul é necessário que os projetos tenham como finalidade central contribuir no fortalecimento e a transformação social em comunidades vulnerabilizadas atingidas pelas enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul.

Os projetos devem se enquadrar, no mínimo, em **dois** dos cinco **eixos temáticos** abaixo:

a. Infraestrutura

- Reforma de casas danificadas;
- Obtenção de itens para melhoria de espaços;
- Estruturação, recuperação, melhorias de espaços de uso comunitário.

b. Formação profissional e empreendedorismo

- Cursos profissionalizantes (curta duração);
- Capacitação/oficinas para fomentar o desenvolvimento de habilidades empreendedoras.

c. Fortalecimento de empreendimentos comunitários

- Iniciativas para promover e recuperar a economia local por meio de feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outros.

d. Saúde emocional

- Ações voltadas para o bem-estar psicológico das pessoas e das comunidades;
- Programas de florescimento humano e resiliência.

e. Conscientização ambiental

- Desenvolvimento de projetos e/ou ações de conscientização ambiental e/ou recuperação de áreas atingidas.



A Anpecom avaliará ainda a possibilidade de oferecer às organizações apoiadas: **processos de florescimento humano e oficinas de empreendedorismo embasadas na cultura da edc**, de forma a potencializar a ação a ser desenvolvida no território.

Os projetos selecionados receberão o aporte financeiro de até 70 mil reais e deverão ser implementados em até 10 meses, a partir de março de 2025.

3. Inscrições

As inscrições para o presente edital são gratuitas e acontecem a partir das **17h00 do dia 10 de dezembro de 2024**, encerrando às **23h30 do dia 28 de janeiro de 2025**, exclusivamente pelo site da edc: <https://edc.com.br/supera-projetos-emergenciais/>

O não preenchimento integral do formulário (Anexo I), a não apresentação dos documentos e comprovações referidos no edital quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens **4 e 5** constatados a qualquer tempo, em qualquer fase de seleção, implicará desclassificação da inscrição.

3.1 Não serão aceitas inscrições:

- i. Transmitidas por correio físico ou eletrônico (e-mail), fax, entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item **3**;
- ii. Realizadas em desacordo com este edital; e/ou;
- iii. Preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.

4. Elaboração dos Projetos

As propostas de projeto deverão ser elaboradas conforme formulário apresentado no Anexo I, que constitui parte integrante deste edital. Os projetos fora do modelo serão preliminarmente desclassificados, sem qualquer possibilidade de reapresentação.

A elaboração do projeto é de total responsabilidade da organização proponente e a Anpecom não poderá participar, de forma alguma, do processo de elaboração e submissão dos projetos, para manter a transparência e idoneidade do processo. A simples elaboração e seleção de propostas não asseguram aprovação do projeto, devendo a organização proponente cumprir todas as exigências do presente edital.



5. Critérios de Elegibilidade

Serão considerados para o edital a participação de pessoa jurídica que sejam formalmente constituídas como **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, brasileiras, com atuação no Estado do Rio Grande do Sul, que integram a Rede da Economia de Comunhão no Brasil ou que foram indicadas por instituições/iniciativas que também estão apoiando “propostas de reconstrução” no pós-enchentes no RS. Os projetos inscritos devem cumprir, rigorosamente e integralmente, os seguintes requisitos:

I) OSCs regularmente constituídas com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil e adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais.

II) Apresentação de todas as licenças, alvarás, autorizações e certidões negativas necessárias para o exercício de suas respectivas atividades.

III) Os representantes legais das organizações participantes devem possuir a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ativa perante a Receita Federal do Brasil; e não possuem ações judiciais ajuizadas, que versem sobre a prática de atos ilícitos, em seu desfavor.

IV) Plano de execução previsto para o ano de 2025, encerrando-se, impreterivelmente, até 15 de dezembro de 2025.

V) Objetivos e ações do projeto devem visar promover o protagonismo, fortalecimento e transformação social das comunidades vulnerabilizadas atingidas pelo desastre climático no Rio Grande do Sul.

VI) Os fundamentos do projeto devem estar amparados nos [princípios da Economia de Comunhão](#) que se encontram no site da edc.

6. Processo de Seleção

O processo de seleção dos projetos compreenderá uma única etapa avaliativa e classificatória.

Esta etapa consiste: pelo preenchimento dos dados solicitado, envio do formulário preenchido (Anexo I), Declaração (Anexo II) e da documentação conforme item **6.2** deste regulamento, a verificação do atendimento das exigências previstas no item **2 e 2.1**, ao alinhamento do projeto com as temáticas definidas no item **2** deste regulamento.



Projetos que não estiverem adequados ao regulamento ou estiverem relacionados a organizações que não enviaram documentos solicitados serão desclassificados.

Avaliação:

Os projetos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Supera e poderão ser solicitados detalhes acerca das propostas, por meio de consultas por e-mail ou ligações telefônicas, seguidas de comprovação documental de tudo que for elucidado e tratado. A avaliação dos projetos será em conformidade com os critérios de avaliação definidos no item **6.1** deste regulamento.

A Comissão Avaliadora será composta por representantes da rede edc (empreendedores, acadêmicos, pessoas em situação de vulnerabilidade, etc.). Será constituída também uma Comissão de coordenação composta por: um membro da Coordenação Executiva da Anpecom, coordenação e assessoria do Supera e um representante da AMU.

Os componentes da Comissão Avaliativa do Edital não poderão de forma alguma pertencer a alguma das organizações proponentes e/ou ter participado da elaboração do projeto inscrito.

Conclusão da seleção:

Os projetos classificados passam a ser considerados finalistas e conforme pontuação recebida, baseada nos critérios de avaliação definidos no item **6.1** deste edital, são apresentados ao Conselho Deliberativo da Anpecom que valida os projetos selecionados para receberem o apoio financeiro da Anpecom no ano de 2025.

6.1. Critérios de Avaliação

Os projetos apresentados pelas instituições serão classificados e avaliados com base nos seguintes critérios:

1º Critério | Alinhamento e Coerência | Peso 1

Esse critério irá determinar o alinhamento que existe da proposta do projeto com a missão da própria organização e com a missão da **Anpecom**, qual seja: erradicação da pobreza nos seus mais diferentes âmbitos, através da divulgação da cultura, do florescimento humano e do fomento ao empreendedorismo com valores.



2º Critério | Planejamento e Gestão | Peso 3

Esse critério será o responsável por avaliar se o projeto apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação coerente entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, os resultados que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados, além de uma equipe dedicada à gestão das atividades propostas.

3º Critério | Impacto e Relevância | Peso 2

No critério de impacto e relevância, a proposta será avaliada frente ao contexto local em que se pretende atuar, trazendo uma relação entre os problemas e necessidades presentes com os objetivos e metas que o projeto apresenta, de maneira a se verificar o potencial do aumento do impacto positivo, a transformação efetiva da comunidade e a vinculação necessária aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*Agenda 2030* : <http://www.agenda2030.org.br/sobre/> Acordo de Paris: <https://brasil.un.org/pt-br/node/88191>) que o projeto pretende endereçar, podendo ser identificados mais de um.

4º Critério | Escalabilidade e Mobilização | Peso 2

Serão analisadas as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicada em maior escala, após a validação da metodologia em contexto local, contribuindo na transformação social e aumentando assim o impacto positivo. Além de avaliar se o projeto traz no objetivo o relacionamento e o poder de articulação com outros atores, para formação de redes e parcerias que posteriormente auxiliem no processo de sistematização da proposta.

5º Critério | Participação comunitária | Peso 2

Esse critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a participação comunitária do desenvolvimento do projeto.

A participação comunitária no desenvolvimento de projetos é um processo fundamental para garantir que as necessidades, desejos e perspectivas da comunidade sejam considerados de forma ativa e genuína. Isso promove a criação de soluções mais eficazes e sustentáveis, ao mesmo tempo em que fortalece o vínculo social e a coesão entre os membros da comunidade.



6.2 Documentos a serem encaminhados

A documentação abaixo deverá ser enviada pela OSCs junto com o cadastro do projeto, através do link: <https://edc.com.br/supera-projetos-emergenciais/> até o dia 28/01/2025 às 23h30, conforme o cronograma estabelecido neste regulamento. Caso não seja apresentado no prazo determinado por este edital, a proposta será desclassificada.

As organizações participantes serão orientadas a anexar, no **formato PDF**, os seguintes documentos comprobatórios de suas atividades:

(veja Anexo 3 - Links explicativo para emissão dos documentos)

- i. Cópia simples do comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);
- ii. Cópia do Estatuto (ou contrato) social atualizado;
- iii. Ata de eleição da Diretoria Vigente - Documento devidamente registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- iv. Certidão negativa de débitos municipais em nome da organização;
- v. Certidão negativa de débitos federais em nome da organização;
- vi. Certidão negativa de débitos federais em nome do representante legal;
- vii. Certidão negativa de antecedentes judiciais (certidão que afirma inexistência de processos judiciais) em nome do representante legal da Organização;
- viii. Declaração atestando a veracidade das informações colocadas no projeto referente a: contrapartida e situação da organização. (Anexo 2)

As organizações que não apresentarem os documentos solicitados ou em desacordo com o solicitado poderão ter seus projetos cadastrados desclassificados no **edital Supera - Projetos Emergenciais no Rio Grande do Sul**.

Nota: Poderão ser solicitados a qualquer momento às instituições participantes documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas no presente item **5** deste edital. A não apresentação pode implicar desclassificação da inscrição.



7. Divulgação dos Seleccionados e Recursos financeiros

A divulgação dos projetos seleccionados será realizada **no dia 21 de fevereiro de 2025** pelo site <https://edc.com.br/> com os devidos títulos e nome das organizações seleccionadas e recebimento de e-mail confirmando a aprovação e orientações para o andamento da implementação do projeto em 2025.

O repasse dos recursos será feito após a **assinatura do Contrato/Termo de parceria** com encargo enviado pela Anpecom no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação dos projetos seleccionados. Para tanto, cada organização deverá obrigatoriamente possuir uma **conta corrente em nome da organização** proponente (conforme CNPJ) especificada no momento da inscrição, onde receberá os recursos para a execução do projeto inscrito e aprovado.

7.1. Importantes considerações sobre a utilização e gestão do recurso financeiro:

- a) Não será aportado recurso para a manutenção da operação das organizações proponentes, em quaisquer hipóteses;
- b) Os recursos não poderão ser utilizados, de forma alguma, para fins de microcrédito;
- c) Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas organizações exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos seleccionados;
- d) Do valor solicitado, 10% (dez por cento) poderá ser utilizado em custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos. Entende-se por custos recorrentes de manutenção: aqueles que são imprescindíveis para a existência da organização e ocorrem periodicamente, (energia elétrica, água, telefone etc) taxas bancárias e materiais de consumo, comprovadas documentalmente.
- e) Cada uma das organizações que tenha seu projeto seleccionado de acordo com este edital e que receba apoio financeiro, autoriza a visita física, a qualquer tempo e sem limite de quantidade, de representantes da **Anpecom** às suas instalações, para verificação da conformidade das ações desenvolvidas no projeto.



8. Cronograma do Edital Supera - Projetos Emergenciais no Rio Grande do Sul

Cronograma de Atividades	Data de Início	Data de Término
Abertura das Inscrições	10/12/2024	28/01/2025
Elaboração do projeto	10/12/2024	28/01/2025
Período que as organizações tem para tirar dúvidas	11/12/2024	20/12/2024
Último dia da entrega da proposta de projetos e documentação	28/01/2025	28/01/2025
Avaliação e Seleção dos projetos	29/01/2025	20/02/2025
Divulgação dos projetos aprovados	21/02/2025	21/02/2025
Assinatura de contratos/Termo de parceria	24/02/2025	28/02/2025
Implementação dos projetos	10/03/2025	15/12/2025

OBS.: Caso seja necessário, as datas podem ser alteradas com aviso prévio.

9. Dos recursos

Os recursos financeiros disponibilizados para os projetos são oriundos da campanha “Ação Emergencial Rio Grande do Sul”, realizada no Brasil e no exterior através da Azione per un Mondo Unito - AMU, e de possíveis contribuições de organizações que desejam ser parceiras desta iniciativa.

Os projetos selecionados receberão o aporte financeiro de até 70 mil reais e deverão ser implementados em até 10 meses, a partir de março de 2025.

As organizações deverão apresentar as contrapartidas detalhadas no formulário (Anexo I) e definidas no Contrato a ser assinado com a Anpecom, em respeito ao princípio da reciprocidade e da comunhão, os quais devem fundamentar todas as relações instauradas no âmbito do Supera e da Economia de Comunhão.

Os projetos selecionados devem seguir procedimentos legais e transparentes de prestação de contas, de acordo com a legislação vigente e cláusulas do contrato.

O recurso financeiro disponibilizado tem caráter não reembolsável, ou seja, a organização proponente não precisará restituir os recursos, desde que comprove a sua correta aplicação, de acordo com o projeto aprovado e os termos constantes no contrato a ser firmado com a Anpecom.



10. Informações Finais

Ao se inscreverem no **Edital Supera - Projetos Emergenciais no Rio Grande do Sul**, as organizações e seus representantes concordam inteiramente com as condições deste edital e autorizam a utilização pela **Anpecom** dos dados fornecidos no momento da inscrição, para fins não comerciais. Suas inscrições estão sob a guarda e responsabilidade da **Anpecom**.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração das iniciativas, bem como de desrespeito a este edital serão analisadas e julgadas pelos realizadores e podem resultar na desclassificação da organização.

Cada organização e seus representantes perante o edital são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das iniciativas inscritas. A **Anpecom** poderá propor alterações nos projetos, visando adequá-los ao apoio aqui estabelecido, desde que todos os participantes sejam devidamente e previamente informados sobre as referidas alterações. Ações efetivas só serão realizadas em comum acordo com as instituições.

A intenção de participação neste edital implica na total aceitação dos termos e critérios estabelecidos por este.

As decisões tomadas durante a fase do processo de seleção, bem como as decisões da Comissão Avaliativa do **Edital Supera - Projetos Emergenciais no Rio Grande do Sul** serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos concorrentes qualquer contestação a tais decisões, bem como dos seus resultados.

Para o caso de dúvidas, comentários ou sugestões, envie um e-mail para: supera@anpecom.com.br até o dia 20/12/2024.